



Brasília (DF) 09 de abril de 2020

CIRCULAR FENABB – 2020/008 - PROGRAMAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS EMERGENCIAIS – COVID-19

Todas AABBs, CESABs, Conselheiros, e Consultores Regionais

Prezados Dirigentes,

AUXÍLIOS FINANCEIROS EMERGENCIAIS – COVID-19 – Em face da Pandemia da COVID-19, a FENABB, com o intuito auxiliar as AABBs no enfrentamento de dificuldades causadas pelas medidas de isolamento social, está disponibilizando, em caráter excepcional, dois auxílios financeiros emergenciais destinados às AABBs, conforme o porte das afiliadas e que serão habilitadas de acordo com as normas, critérios e parâmetros previstos nos respectivos auxílios:

a) Auxílio Emergencial, denominado **“APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – COVID-19”** é destinado às AABBs, com **até 400 associados**. Essa linha é de **até R\$ 15.000,00** e os recursos serão concedidos em **CARÁTER NÃO-REEMBOLSÁVEL**.

b) Linha de Crédito Emergencial, denominada **“AUXÍLIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL EMERGENCIAL – COVID-19”**, destinada às AABBs **com mais de 400 associados**. Essa linha é de **até R\$ 30.000,00** e os recursos serão concedidos em **CARÁTER REEMBOLSÁVEL**.

2. FINALIDADES DOS RECURSOS

Os recursos disponibilizados **destinam-se única e exclusivamente para custeio de despesas operacionais, a saber:**

- Pagamento de contas de água, luz, gás, telefone e provedor de internet;
- Salários de funcionários;
- Rescisões ou férias de funcionários;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Seguros (responsabilidade cível e danos patrimoniais);
- Manutenção do SICLUS;
- Sistemas de Segurança (alarmes e monitoramento); e
- Escritório de contabilidade.

3. CRITÉRIOS GERAIS PARA HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS

- ✓ Possuir diretoria constituída, com Ata de eleição e posse devidamente registrada em cartório.
- ✓ Possuir estatuto adequado ao padrão FENABB/BB, devidamente registrado em cartório.
- ✓ Não apresentar pendências documentais e financeiras junto à FENABB (inadimplência, ausência ou atraso de prestações de contas).
- ✓ Ter encaminhado via WEB o Cadastro e o Relatório Anual em 2020, juntamente com os documentos e informações solicitadas. Caso a AABB possua passivos que a impeça de anexar alguma certidão ao relatório, deverá encaminhar juntamente com o pedido, justificativa/declaração assinada pelo Conselho de Administração e pelo presidente do Conselho Fiscal, e pelo Presidente do Conselho Deliberativo quando houver, informando sobre as pendências existentes e os prazos necessários para a regularização das mesmas a fim de evitar maiores prejuízos para o clube, risco de imagem do BB e de dilapidação do seu patrimônio.
- ✓ Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (fevereiro, março e abril), de todas as contas, inclusive das aplicações, possuindo como referência a data da solicitação do auxílio – **encaminhar junto ao formulário do pedido – Apenas para a linha de crédito reembolsável.**
- ✓ Os três últimos balancetes contabilizados, assinados e carimbados pelo presidente da AABB, contador e com o parecer, assinatura e carimbos de todos os membros do Conselho Fiscal. O último balancete não poderá estar defasado há mais de 60 dias da data do pedido encaminhado para a FENABB – **encaminhar junto ao formulário do pedido – Apenas para a linha de crédito reembolsável.**

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- ✓ Os pedidos de “**APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – COVID-19**”, de caráter não reembolsável, destinado para as AABBs com **até 400 associados** deverão ser encaminhados para a área esportiva e cultural da FENABB – GEREV, através do SISFENABB. As orientações de como solicitar o recurso no SISFENABB serão expedidas em breve, por e-mail e disponibilizadas, também, no site da Federação.
- ✓ Os pedidos da linha de crédito “**AUXÍLIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL EMERGENCIAL – COVID-19**” destinado para as AABBs com **mais de 400 associados** deverão ser encaminhados para o CESABB e/ou Consultoria Regional, conforme a jurisdição da AABB, com cópia para área financeira da FENABB- GEFIN, e-mail, gefin@fenabb.org.br, através do **formulário 8.19**, juntamente com todos os documentos complementares, exceto aqueles já anexados ao Cadastro e Relatório Anual.

- ✓ Em caso de deferimento, os recursos serão liberados em duas parcelas, ressaltando que os **recursos não-reembolsáveis** deverão ser solicitados através do SISFENABB por meio do encaminhamento de dois pedidos distintos (orientações em breve). Com relação aos **recursos reembolsáveis** deverão ser observadas as orientações contidas nos **critérios e parâmetros do Programa – AUXÍLIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL EMERGENCIAL – COVID-19**.
 - ✓ Após a utilização dos recursos a AABB deverá encaminhar a prestação de contas juntamente com os comprovantes de utilização, conforme as finalidades previstas nos referidos regulamentos de auxílio e apoio financeiro (comprovantes de pagamento de salários, guias, DARFs, Notas Fiscais, contas de água, luz, internet, etc.).
 - ✓ Os pedidos das AABBs que atendam os pré-requisitos acima descritos deverão ser encaminhados para a FENABB no período de **20/04/2020 até 20/06/2020. Os pedidos encaminhados para a FENABB antes ou após essas datas serão desconsiderados e, conseqüentemente, arquivados sem a necessidade de manifestação por parte da Federação.**
5. Lembramos que esses auxílios são extraordinários, possuem caráter emergencial e visam apoiar as AABBs no enfrentamento dos impactos causados pelas medidas restritivas do isolamento social e, conseqüentemente, o fechamento dos clubes por prazo indeterminado o que, conseqüentemente, poderá ocasionar redução significativa das receitas operacionais e o acúmulo de passivos.
- Assim sendo, torna-se fundamental que os dirigentes e responsáveis pelas AABBs, adotem as medidas complementares abaixo relacionadas, no sentido de reduzir ao máximo os custos operacionais e administrativos do clubes nesse momento de crise e ainda sem um prazo determinado para que o isolamento seja flexibilizado:
- a) Suspensão ou cancelamento dos contratos de prestação ou fornecimento de serviços não essenciais para o clube durante o período de paralisação de suas atividades;
 - b) Análise criteriosa do quadro de funcionários, avaliando a possibilidade de redução do mesmo ou o enquadramento da AABB nas condições previstas na Medida Provisória número 936 de 01 de abril de 2020;**
 - c) Manter os dados cadastrais dos associados na AABB atualizados com o objetivo de assegurar uma comunicação ágil e direta a respeito das medidas adotadas pela AABB com a finalidade de garantir o funcionamento e a segurança patrimonial do clube enquanto fechado e, quando as medidas de isolamento social forem flexibilizadas possibilitarem a plena utilização. Se necessário, informar da importância dos associados manterem em dia o pagamento de suas mensalidades e

assim garantir que o clube cumpra em dia suas obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias durante esse período de restrições.

CLIQUE [AQUI](#) e acesse os Critérios, Parâmetros, Informações e Documentos dos Programas de Auxílios Financeiros Emergenciais COVID-19

Em caso de dúvidas, previamente ao encaminhamento do pedido, entrem em contato com as nossas Gerências Esportiva e Financeira, através dos e-mails gerev@fenabb.org.br e gefin@fenabb.org.br respectivamente, para maiores informações.

**FENABB – Federação Nacional de AABBs
Conselho de Administração.**